

CONTRATO N.º 034/2018

Pelo presente CONTRATO que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA**, com sede na Rua Manoel Amâncio N.º 03 – Centro – Normandia – RR CEP: 69.355-000, na cidade de Normandia-RR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **VICENTE ADOLFO BRASIL**, de ora em diante denominada, pura e simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa **H.F.B DE SOUZA EIRELI - EPP** com sede na AVENIDA BRIGADEIRO EDUARDO GOMES , N898, LOJA, BAIRRO DOS ESTADOS inscrita no CNPJ/MF sob n.º **07.270.498/0001-51** neste ato representada por **HERICSON FÁBIO DE SOUZA**, CPF: **659.508.282-91**, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO: N.º 37/2018, PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2018**, diante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

1 - DO OBJETO CONTRATO:

Cláusula 1ª. Aquisição de Material de Expediente para as atividades administrativas a fim de atender às necessidades do Gabinete do Prefeito e suas Secretarias Municipais.

2- DO SUPORTE LEGAL:

Cláusula 2ª. O presente contrato é regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores atualizações.

3- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cláusula 3ª. As despesas decorrentes da contratação objeto deste TERMO DE REFERENCIA correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento das Secretarias do Normandia, para o exercício 2018, conforme unidade orçamentaria abaixo:

GABINETE DO PREFEITO

Fonte: 1001

Programa de Trabalho: 04.122.0002.2003

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00

Valor estimado: R\$ 9.935,21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Fonte: 1001

Programa de Trabalho: 04.122.0004.2010

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00

Valor estimado: R\$ 26.571,76

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO HUMANA E AÇÃO SOCIAL

Fonte: 1311

Programa de Trabalho: 08.244.0058.2087 - 08.244.0035.2088

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00

Valor estimado: R\$ 22.600,01

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA- RP e FUNDEB

Fonte: 1001 - 1113

Programa de Trabalho: 12.122.0017.2050 - 12.365.0028.2074 - 12.361.0028.2075

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00

Valor estimado: R\$ 47.408,77

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO R\$ R\$ 106.515,75

Tipo de Empenho: Global Ordinário Estimativo

A

4- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE: **Cláusula 4ª. DA CONTRATADA E CONTRATANTE:**

4.1 - DO CONTRATANTE, deverá fiscalizar a execução do objeto, bem como:

4.1.1 Fiscalizar a execução do contrato;

4.1.2 Receber o objeto / Serviço, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscal, em conformidade com o inciso I, do art. 73 da Lei nº 8.666/93;

4.1.3 Notificar por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

4.1.4 Expedir e encaminhar para a CONTRATADA a requisição com os quantitativos e marca a serem entregues;

4.1.5 Efetuar pagamento à CONTRATADA em conformidade com o disposto neste instrumento.

4.1.6 Recusar os serviços devolvê-los nas seguintes hipóteses: Que apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso; Que possuírem nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com presente Termo de Referência; Quando entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste.

4.1.7 O recebimento provisório dar-se-á, por responsável indicado pelas Secretarias, no ato da entrega do serviço e da nota fiscal pela Contratada;

4.1.8 O recebimento provisório do objeto do item 1.0 não implica sua aceitação definitiva;

4.1.9 O recebimento definitivo dar-se-á, pelo fiscal do contrato nomeado através de Portaria, após a verificação do cumprimento das especificações do produto, nos termos deste e da proposta adjudicada, no prazo de até 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento.

4.2- DA CONTRATADA, se obrigará a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial:

4.2.1 Serão de responsabilidade da CONTRATADA, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria;

4.2.2 A CONTRATADA deverá tomar as providências que a CONTRATANTE julgue necessárias, durante o período de execução do contrato, visando à perfeita execução do mesmo;

4.2.3A CONTRATADA deverá fornecer os serviços solicitados de acordo com as especificações e marcas estabelecidas na proposta de preços e em conformidade com o Termo de Referência;

4.2.4 Não transferir a outrem, num todo ou em parte o fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

4.2.5 Realizar o fornecimento do objeto do Termo de Referência sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei Nº 8.666/93;

4.2.6 Fornecer e entregar os serviços solicitados em horário de expediente, das 08:00h às 13:30 h, na sede da Secretarias, na cidade de Normandia/RR;



Estado de Roraima
Prefeitura Municipal de Normandia
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



4.2.7 Realizar o transporte e manejo com descarrego até a Secretarias, apropriadamente, que será tudo por conta da CONTRATADA, não cabendo a Secretarias, qualquer responsabilidade sobre o mesmo;

4.2.8 Fazer a entrega e o fornecimento dos materiais solicitados em embalagens apropriadas e sem defeitos, sem custos de transporte e descarrego a Contratante, atendendo rigorosamente a requisição para entrega imediata expedida pela Secretarias, contendo a quantidade dos serviços com as devidas marcas e medidas conforme o estabelecido na proposta da Contratada e em nota de empenho;

4.2.9 A CONTRATADA obriga-se a entregar e fornecer o serviço de forma PROVISORIAMENTE, no ato da entrega para realização de conferencia e vistoria de recebimento para posterior atesto ou devolução na forma de rejeição do fiscal, caso não esteja em conformidade com a proposta apresentada, e/ou prazos de validade, e/ou acondicionamento em embalagens impróprias e danificadas;

4.2.10 A CONTRATADA obriga-se a aceitar a entrega DEFINITIVAMENTE, mediante atesto na(s) Nota(s) Fiscal(ais), na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente;

4.2.11 O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento, e;

4.2.12 A CONTRATADA deverá garantir a qualidade do serviço, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito ou má aparência, no prazo de até 24 (Vinte e quatro) horas corridas, contados a partir da notificação, sem ônus adicional a Contratante.

6 - DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:

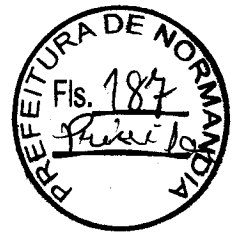
Cláusula 6ª. O valor total do contrato, corresponde ao valor de R\$ 106.515,75.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	RS UNIT	RS TOTAL
1.	Adesivo cole anote: recados autoadesivos removível, medindo aproximadamente 38x51 mm, pacote contendo 4 blocos, diversas cores, cada bloco contendo 100 folhas cada, prazo de validade igual ou superior a 10 (dez) anos	BRW	Pct	35	5,41	189,35
2.	Adesivo cole anote: recados autoadesivos removível, medindo aproximadamente 76 mm x 102 mm, pacote contendo 6 blocos, diversas cores, cada bloco contendo 100 folhas cada, prazo de validade igual ou superior a 10 (dez) anos	BRW	Pct	35	4,68	163,80
3.	Alfinete colorido para mapa n.2 cabeça plástica colorida, caixa com 50 unidades	BRW	cx	20	6,33	126,60
4.	Almofada para carimbo medindo aproximadamente 18 cm de comprimento x 12 cm de largura de boa qualidade, na cor azul, prazo de validade igual ou superior a 02 (dois) anos.	Carbrink	Unid	110	10,17	1.118,70





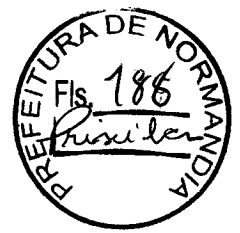
Estado de Roraima
Prefeitura Municipal de Normandia
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



5.	Apontador comum para lápis	VMP	unid	165	0,43	70,95
6.	Borracha ergonômica (com proteção de plástico) caixa com 24 unidades	VMP	cx	110	36,00	3.960,00
7.	Caneta esferográfica cor azul escrita grossa sextavada e transparente com ventilação no corpo caixa com 50 unidades	Compactor	cx	70	45,00	3.150,00
8.	Caneta esferográfica cor preta escrita grossa sextavada e transparente com ventilação no corpo caixa com 50 unidades	Compactor	cx	55	45,00	2.475,00
9.	Caneta esferográfica cor vermelha escrita grossa sextavada e transparente com ventilação no corpo caixa com 50 unidades	Compactor	Cx	55	45,00	2.475,00
10.	CD-R mídia 700mb virgem com 100 unidades	Elgin	Pct	10	106,67	1.066,70
11.	Clips niquelado nº 2/0 caixa com 100 unidades.	BRW	Cx	24	3,13	75,12
12.	Clips niquelado nº 3/0 caixa com 50 unidades.	BRW	Cx	24	3,18	76,32
13.	Clips niquelado nº 4/0 caixa com 50 unidades.	BRW	Cx	24	3,61	86,64
14.	Cola branca 40g escolar caixa com 12 unidades	Piratinga	Cx	45	15,35	690,75
15.	Cola em bastão 20 g com 06 unidades	VMP	Cx	110	15,04	1.654,40
16.	Colchete nº 8/0 caixa com 72 unidades.	Chaparrau	Cx	15	5,60	84,00
17.	Colchete nº 9/0 caixa com 72 unidades.	Chaparrau	Cx	15	7,36	110,40
18.	Colchete nº 10/0 caixa com 72 unidades.	Chaparrau	Cx	15	8,11	121,65
19.	Copo descartável branco ou transparente 180 ml	Copobras	Cx	70	83,16	5.821,20
20.	Copo descartável branco ou transparente 50 ml	Copobras	Cx	70	117,33	8.213,10
21.	Corretor líquido a base d'água 18 ml	BRW	Frasco	154	3,00	462,00
22.	Durex incolor 45 cm x 45 cm.	Adelbras	Rolo	160	4,00	640,00
23.	DVD R 4,7Gb com 100 unidades	Elgin	Pct	10	151,66	1.516,60
24.	Envelope para papel A4 caixa com 250 unidades	Scrity	Cx	24	108,33	2.599,92
25.	Estilete de plástico 18mm	BRW	Unid	102	2,61	266,22
26.	Extrator de grampos em metal tipo espátula	Carbrink	Unid	118	2,98	351,64



Estado de Roraima
Prefeitura Municipal de Normandia
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



27.	Fita adesiva gomada, marron , medindo 48mm x 50cm.	Adelbras	Rolo	218	14,03	3.058,54
28.	Fita adesiva gomada, transparente, medindo 48mm x 50cm.	Adelbras	Rolo	218	11,51	2.509,18
29.	Grampeador 25 folhas para grampo 26/6	BRW	Unid	124	25,13	3.116,12
30.	Grampo p/ grampeador 26/6 p/ papel c/ 5000 und	BRW	Cx	64	6,40	409,60
31.	Lápis grafite nº 02, com ponta cx com 144 unid.	BRW	Cx	130	53,20	6.916,00
32.	Livro Ata A4	Tilibra	Unid	150	20,18	3.027,00
33.	Livro Protocolo	Tilibra	Unid	180	11,01	1.981,80
34.	Marca texto ponta larga cores variadas	BRW	Unid	240	2,30	552,00
35.	Papel A4, medindo 210mmx297mm, com gramatura 75gr, na cor branca, resma com 500 folhas. Caixa com 10 pacotes.	Report	Cx	115	171,33	19.702,95
36.	Pasta AZ grande, tamanho ofício	BRW	Unid	250	10,43	2.607,50
37.	Pasta caixa para Arquivo Morto na cor Amarelo	Polibras	Unid	560	5,36	3.001,60
38.	Pasta em papel com ferragem	Frama	Unid	270	2,16	583,20
39.	Pasta suspensa em papel	Frama	Unid	1000	3,06	3.060,00
40.	Pasta plástica com elástico tamanho 5,5 cm, cores variadas	Polibras	Unid	700	5,53	3.871,00
41.	Percevejo latonado com 100 unidades	BRW	cx	20	3,01	60,20
42.	Perfurador de papel - capacidade 30 fls.	BRW	Unid	140	32,70	4.578,00
43.	Pincel atômico escrita grossa, recarregável, na cor azul, tinta a base de álcool	BRW	Unid	200	3,98	796,00
44.	Pincel atômico escrita grossa, recarregável, na cor vermelha, tinta a base de álcool	BRW	Unid	200	3,98	796,00
45.	Prancheta em eucatex com prendedor	Carbrink	Unid	180	5,20	936,00
46.	Régua de 30cm	Polibras	Unid	240	1,43	343,20
47.	Tesoura grande com ponta de aço, cabo preto	BRW	Unid	120	10,11	1.213,20
48.	Tesoura pequena sem ponta, de aço, cabo preto	VMP	Unid	120	3,83	459,60
49.	TNT Coloridos rolo com 50 metros	Santa Fé	Rolo	40	107,50	4.300,00
50.	Tinta para carimbo, com 40ml, na cor azul.	Carbrink	Unid	210	5,10	1.071,00





Estado de Roraima
Prefeitura Municipal de Normandia
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



7 - DO PRAZO DE ENTREGA

Cláusula 7ª A CONTRATADA deverá entregar o objeto descrito neste Termo de Referência, após a assinatura do contrato e conforme a solicitação de Pedido de Material expedido pelo Gabinete do Prefeito ou Secretaria Municipal de Normandia, devidamente assinado pelo Prefeito ou Secretário Municipal responsável pela sua pasta, cujo objeto será entregue no endereço citado, na própria Prefeitura Municipal de Normandia localizado na Avenida Maurício Habert Sem nº. Centro - Normandia/RR, no horário compreendido entre as 08h00min e 14h00min, com o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do horário de solicitação para o fornecimento, no qual será entregue ao Fiscal designado no processo através de Portaria.

7.2 - A entrega do material deverá ser feita para o fiscal designado e que esteja devidamente identificado.

7.3 - As entregas dos materiais devem está de acordo com o pactuado, não sendo aceito em hipótese alguma produtos de marcas diversas.

7.4 - Responsabilizar-se por todo o ônus referente a entrega dos produtos.

7.5 - Responsabilizar-se pela troca de produtos, ocasionalmente com defeito, efetuando a permuta, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do conhecimento do defeito.

8-DA FORMA DE PAGAMENTO:

Cláusula 8ª. Será de forma mensal e a nota fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, sito à rua Manoel Amâncio nº 03, Bairro Centro, no município de Normandia - RR, até o 10º (décimo) dia subsequente ao fornecimento do serviço;

8.1 O pagamento será efetuado em conta corrente da Contratada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a realização das publicações, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado por Ato Legal e acompanhada de certidões de comprovação das obrigações trabalhistas, previdenciárias, FGTS, fiscais (União, Estadual e Municipal), comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria;

8.2 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da CONTRATANTE;

8.3 Não haverá, em hipótese alguma, antecipação de pagamentos;

8.4 Não será admitido reajuste de preço durante a vigência do Contrato.

8.5 Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.

9- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula 9ª O Fornecimento dos produtos de que trata este ANEXO I será realizado em horário de expediente e o prazo de realização dos serviços de entrega dos devidos materiais será de 12 (doze) meses.

9.2 - A licitante vencedora obriga-se a prestar os serviços a que se refere esta licitação, de acordo estritamente com as especificações descritas neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatada não estar em conformidade com as referidas especificações

10 - DO REAJUSTE:

Cláusula 10ª. Os preços são irrevogáveis.

11- DA MULTA CONTRATUAL:

Cláusula 11ª. O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a nota de empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei Nº 8666/93;

11.2 A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei Nº 8666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento dos serviços em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

11.3 A multa a que se refere o inciso II do Artigo 87 da Lei Nº 8666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

11.4 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.

11.5 A CONTRATANTE somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1º do Art. 57 da Lei Nº 8666/93.

11.6 O valor das multas será descontado dos créditos da CONTRATADA, desde já expressamente autorizado.

12 - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Cláusula 12ª. A PREFEITURA poderá por manifesto interesse público e a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o presente contrato, sem que tal ato gere qualquer direito à indenização à CONTRATADA.

Parágrafo Único: A PREFEITURA poderá, ainda, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas no artigo 77 a 79 da Lei n.º. 8.666/93 e posteriores atualizações, também nos seguintes casos:

1. na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
2. pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, ou pelo seu cumprimento irregular;
3. quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela PREFEITURA, ficar evidenciada a incapacidade da CONTRATADA para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
4. se a CONTRATADA transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da PREFEITURA;
5. por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público

13 - FISCALIZAÇÃO PELA PREFEITURA:

Cláusula 13ª. A fiscalização será exercida por representante da Contratante, neste ato denominado FISCAL, devidamente designados por meio de Portaria, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo ao Contratante (Art. 67, da Lei nº 8.666/93);

13.2 - O fiscal do contrato deverá sustar, recusar, mandar refazer todos os serviços, objetos e/ou materiais, quando entregues em desacordo com as especificações técnicas e as recomendações deste Termo de Referência;

13.3 - Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70, da Lei 8.666/93);

13.4 - O FISCAL ficará responsável pela fiscalização do fornecimento dos materiais, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

13.5 - A aceitação estará condicionada à devida fiscalização. Não serão aceitos produtos com má qualidade e sem condições de uso.



14 - DO FORO COMPETENTE:


Cláusula 14ª. Elegem as partes o Foro da Comarca de Bomfim, deste Estado, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo deste, o presente TERMO DE CONTRATO N.º034 /2018, digitado e firmado em 03 (três) vias, permanecendo a primeira e segunda vias em poder do setor de transporte da PREFEITURA e a terceira via, entregue à CONTRATADA.

Normandia - Roraima, 10 de Julho de 2018

Pela PREFEITURA:


VICENTE ADOLFO BRASIL
Prefeito Municipal


HERICSON FABIO DE SOUZA
CPF: 659.508.282-91
H.F.B DE SOUZA ERELI - EPP
CNPJ/MF sob n.º 07.270.498/0001-51
Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS
